



DISPENSA Nº **90027/2024 - SELIC.**

PROCESSO Nº **00600-00013520/2023-17- TCDF.**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de chaveiro, sob demanda, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos de procedimentos objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de chaveiro, sob demanda, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em atenção à solicitação contida no Documento de Oficialização Da Demanda do Serviço de Segurança e Suporte Operacional de Peça nº 2.

2. Contataram-se 3 (três) empresas que fornecem o objeto demandado, com as especificações desejadas, por meio dos Ofícios nºs 18, 19 e 20/2024 - SELIC/TCDF (Peças nºs 18,19 e 20, respectivamente). Apresentou proposta somente a empresa **Fumanchu Chaves e Segurança Eletrônica Eireli** (Peça nº 21), ao passo que a empresa **CAPITAL DAS CHAVES** informou não ter interesse na participação no procedimento de dispensa de licitação (Peça nº 22) e a empresa INVICTUS não se manifestou.

3. A despeito de ter-se obtido apenas uma proposta, entendemos não haver prejuízo para a Administração, tendo em vista que representa o menor preço obtido na fase de levantamento de preços (Peça nº 4), bem como ter a proponente ofertado o mesmo valor contratado no exercício de 2023, conforme proposta juntada na Peça nº 26 do Processo nº 0600-00014819/2022-08.

4. Dessa feita, considerando o preço ofertado e a apresentação da documentação exigida por força de legislação específica em plena validade, quais sejam, as CNDs (Fazendas Distrital e Nacional e Justiça do Trabalho) e o Certificado de Regularidade do FGTS, selecionou-se a proposta da empresa empresa **Fumanchu Chaves e Segurança**

Eletrônica Eireli (Peça nº 21), de acordo com o mapa de apuração a seguir:

Item	Qtd	Und	Objeto	FUMANCHU (Peça nº21) (R\$)
1	330	sv	Cópia de chave comum	10,00
2	130	sv	Cópia de chave comum	30,00
3	50	sv	Conserto de fechadura comum	30,00
4	5	sv	Abertura de fechadura de veículo	50,00
5	20	sv	Troca de segredo de fechadura	38,00
6	10	sv	Cópia de chave de carro	40,00
7	10	sv	Mestragem de chave comum	30,00
8	1	sv	Abertura de cofre	170,00
9	5	sv	Cópia de chave tetra.	20,00
Valor Total (R\$)				10.680,00

5. Assim, considerando o menor preço cotado, obtivemos um montante de despesa estimado de **R\$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais)**, enquadrando-se esse valor no estabelecido pelo inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, sendo, portanto, **dispensável a realização de procedimento licitatório**, com fulcro na citada norma.

6. Por oportuno, entende-se ser dispensável a remessa dos autos à Douta Consultoria Jurídica, considerando o baixo valor e a baixa complexidade da contratação, nos termos do § 5º, art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

7. Isso posto, sugerimos a aprovação do Termo de Referência e a adjudicação do presente objeto à empresa **Fumanchu Chaves e Segurança Eletrônica Eireli (CNPJ 37.104.635/0001-49)** pelo montante informado no parágrafo 4º, haja vista ter cotado preço compatível com o de mercado, bem como atendido às condições e às especificações estabelecidas pela Administração.

8. Por fim, caso aprovada pela Autoridade Competente, para a eficácia dos atos adotados, em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações



Públicas, tendo este Serviço previamente cadastrado a contratação direta no sítio eletrônico do TCDF, conforme Peça nº 23.

À consideração superior.

Brasília/DF, 1º de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira
Chefe do Serviço de Licitação

De acordo.

Preliminarmente, à SECOF para as providências de sua alçada, em conformidade com a Resolução TCDF nº 273/2014. Posteriormente, à SEGEDAM para as demais providências.

Brasília/DF, em 1º de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

Leonardo José Alves Leal Neri
Secretário da SELIP